



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº 064/2018 CARTA CONVITE Nº 009/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** com sede a ROD. José Redis, S/N– KM 105 – Senador Prado – Pariquera-Açu/SP CEP 11.930-000 inscrita no CNPJ sob o Nº 17.663.104/0001-89, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. Edmar Alves de Almeida, brasileiro, portador do RG Nº 42.951.929-1, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 305.016.008-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite nº 009/2018, a autorização constante do Processo nº 054/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia, visando à apresentação de 02(dois) Projetos Técnicos necessários a continuidade da regular operação do Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga/SP, situado na estrada Municipal da Morangaba, atendendo a todas as exigências do Órgão Estadual Licenciador/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia, visando à apresentação de 02(dois) Projetos Técnicos necessários a continuidade da regular operação do Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga/SP, situado na estrada Municipal da Morangaba, atendendo a todas as exigências do Órgão Estadual Licenciador/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 009/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução, para a conclusão dos serviços objeto da presente Licitação, será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, em função dos serviços previstos, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

2.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

2.4. A licitante vencedora obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Gerenciador.

2.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.7. A fiscalização exercida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre os serviços de engenharia ora contratados.

Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global em parcelas, nos termos das medições apresentadas e autorizadas, totalizando o valor de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de engenharia, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Órgão Licitante. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras para conferência e ateste de acordo com a medição apresentada e logo após encaminhada ao Setor de Compras.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Licitação do Departamento Municipal de Administração, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 13001203-1 Agência nº. 0362 Banco: Santander .

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – Unidade Executora: 02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática: 15.452.0014.2057 – Atividades de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Ficha 327 – Fonte 01 / Tesouro.

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrado nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução dos serviços de engenharia descritos como objeto da licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar, através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços de engenharia objeto deste contrato.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato;
- b) deve entregar no Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada;
- c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se à execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de serviços de engenharia;
- e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluído, ou reduzido à responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- g) fornecer os equipamentos de necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

permanecerem na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação;

- h) executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento;
- i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- j) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação; e
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 009/2018 - Processo nº 054/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 009/2018 - Processo nº 054/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Quinta - FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 15 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

UNIAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
EDMAR ALVES DE ALMEIDA - Proprietário
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ANEXO TÉCNICO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

1. FINALIDADE:

1.1 A finalidade deste TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer os critérios básicos a serem considerados para a execução dos serviços especializados de engenharia a serem contratados, visando à apresentação de 02(dois) Projetos Técnicos necessários a continuidade da regular operação do Aterro Sanitário Municipal, distante aproximadamente 3,5 Km do Centro, situado na estrada Municipal da Morangaba, Km 1, no Bairro Rural Morangaba, neste Município de Jacupiranga/SP, atendendo a todas as exigências do Órgão Estadual Licenciador/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIT.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de engenharia, visando à apresentação de Projeto Técnico necessário a continuidade da regular operação do Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga/SP, situado na estrada Municipal da Morangaba, atendendo a todas as exigências do Órgão Estadual Licenciador/ CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo -. PROJETO DE ENCERRAMENTO DA ATUAL TIPOLOGIA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM VALAS EM OPERAÇÃO, conforme características e quantitativos presentes no Anexo I – Termo de Referência.	PERCENTUAL (%)	50	R\$ 1.092,00	R\$ 54.600,00
02	Prestação de serviços especializados de engenharia, visando à apresentação de Projeto Técnico necessário a continuidade da regular operação do Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga/SP, situado na estrada Municipal da Morangaba, atendendo a todas as exigências do Órgão Estadual Licenciador/ CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo -. PROJETO DE ENGENHARIA COM PROPOSTA DE READEQUAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM SISTEMA DE CAMADAS PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, PLEITEANDO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A SER APRESENTADO E SUBMETIDO À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR/CETESB, DEVENDO PREVER EM SUA PROPOSTA A IMPLANTAÇÃO NO MESMO LOCAL, HOJE OPERADO EM SISTEMA DE VALAS, conforme características e quantitativos presentes no Anexo I – Termo de Referência.	PERCENTUAL (%)	50	R\$ 1.628,00	R\$ 81.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 136.000,00	

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Detalhamento dos serviços e serem prestados pela Contratada:

2.1.1) Projeto de Encerramento da atual tipologia de destinação final de resíduos do Aterro Sanitário Municipal em Valas em operação, que deverá contemplar os seguintes serviços:

- a) Levantamento Topográfico cadastral Planialtimétrico;
- b) Levantamento Geofísico
- c) Estudo Geométrico e Volumétrico
- d) Projeto das secções longitudinais do aterro encerrado
- e) Estudo de estabilidade do aterro
- f) Elaboração de Relatório de Estabilidade
- g) Projeto de Drenagem de Gases



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- h) Projeto de Drenagem dos Efluentes Líquidos Percolados – Chorume
- i) Projeto de Tanque de armazenamento dos Efluentes Líquidos Percolados – Chorume
- j) Projeto de Drenagem de água superficial
- l) Avaliação Ambiental Detalhada
- m) Medidas de Controle de Monitoramento
- n) Plano de Encerramento

2.1.2 O projeto deve ser entregue impresso e assinado pelo engenheiro responsável e também em arquivo digital para o Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.

2.1.3 Elaborar o Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário em Valas, localizado no município de Jacupiranga/SP, de maneira que atenda, sem ressalvas, todos os formulários e demais exigências da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, para fins de protocolo no referido Órgão Licenciador.

2.1.4. Acompanhamento da análise técnica e eventuais solicitação de adequação do projeto inicialmente protocolado no Órgão Estadual de Licenciamento/CETESB até a sua aprovação e emissão do deferimento do Projeto de Encerramento da atual tipologia de destinação final de resíduos do Aterro Sanitário Municipal em Valas.

2.2.1. Projeto de Engenharia com proposta de Readequação para Operação em Sistema de Camadas para o Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga, pleiteando a renovação da Licença de Operação a ser apresentado e submetido à análise e aprovação do Órgão Licenciador/CETESB, devendo prever em sua proposta a implantação no mesmo local, hoje operado em sistema de valas, objeto do plano de encerramento citado no item 2.1.1 acima, e deverá contemplar os seguintes serviços:

- a) Relatório com o histórico da operação atual, proposta de encerramento e da futura operação;
- b) Estudo Geométrico e Volumétrico da nova proposta de operação em camadas;
- c) Projeto gráfico planialtimétrico com a proposta de implantação das camadas;
- d) Projeto das secções longitudinais do aterro em taludes;
- e) Estudo de estabilidade do aterro em taludes;
- f) Elaboração de Relatório de Estabilidade das camadas;
- g) Projeto de Drenagem de Gases na operação em camadas;
- h) Projeto de Drenagem dos Efluentes Líquidos Percolados – Chorume;
- i) Projeto de Tanque de armazenamento dos Efluentes Líquidos Percolados – Chorume;
- j) Projeto de Drenagem de água superficial;
- l) Avaliação Ambiental Detalhada;
- m) Medidas de Controle de Monitoramento;
- n) Plano de Encerramento;

2.2.2 O projeto deve ser entregue impresso e assinado pelo engenheiro responsável e também em arquivo digital para o Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.2.3 Elaborar o Projeto de Engenharia com proposta de Readequação para operação em sistema de Camadas para o Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga, situado na estrada Municipal da Morangaba, Km 1, no Bairro Rural Morangaba, neste Município de Jacupiranga/SP distante aproximadamente 3,5 Km do Centro, de maneira que atenda, sem ressalvas, todos os formulários e demais exigências da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, para fins de protocolo no referido Órgão Licenciador.

2.2.4. Acompanhamento da análise técnica e eventuais solicitação de adequação do projeto inicialmente protocolado até a sua aprovação e emissão da Licença de Operação para o início da implantação e operação em sistema de Camadas para o Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos no objeto acima especificado ocorrerá mediante apresentação completa e satisfatória de cada etapa dos trabalhos:

- a) Item 2.1.1 e suas alíneas (de "a" a "n") e item 2.1.2 - Deverão ser apresentados para protocolo e posterior análise e aprovação pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Município, em até 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- b) Item 2.1.3 - A emissão de todos os documentos e formulários para fins de obtenção do protocolo de entrega do Projeto de Encerramento para análise na CETESB, deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de emissão do protocolo expedido pelo cumprimento da etapa descrita acima, na alínea "a";
- c) Item 2.1.4 - Acompanhamento contínuo da análise técnica e eventuais solicitações de adequação do projeto inicialmente protocolado no Órgão Estadual de Licenciamento/CETESB até a sua aprovação e emissão do DEFERIMENTO do Projeto de Encerramento da atual tipologia de destinação final de resíduos do Aterro Sanitário Municipal em Valas;
- d) Item 2.2.1 e suas alíneas (de "a" a "n") e item 2.2.2 - Deverão ser apresentados para protocolo e posterior análise e aprovação pelo Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras do Município, em até 180(cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- e) Item 2.2.3 - A emissão de todos os documentos e formulários para fins de obtenção do protocolo de entrega do Projeto de Encerramento para análise na CETESB, deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de emissão do protocolo expedido pelo cumprimento da etapa descrita acima, na alínea "a";
- f) Item 2.2.4 - Acompanhamento contínuo da análise técnica e eventuais solicitações de adequação do projeto inicialmente protocolado no Órgão Estadual de Licenciamento/CETESB até a sua aprovação e emissão do DEFERIMENTO do Projeto de Encerramento da atual tipologia de destinação final de resíduos do Aterro Sanitário Municipal em Valas;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os pagamentos à Contratada pela realização dos serviços descritos no objeto especificado no item 2 acima, ocorrerão mediante apresentação completa e satisfatória de cada uma das etapas dos trabalhos, nos moldes e prazos estabelecidos no item 3 acima, a serem liberados na proporção abaixo:

- a) Item 2.1.1 e suas alíneas (de "a" a "n") e item 2.1.2 – Faturamento de 30% do valor contratado, mediante apresentação do protocolo de entrega do Projeto de Encerramento à CONTRATANTE;
- b) Item 2.1.3 - Faturamento de 10% do valor contratado, mediante apresentação do protocolo de entrega do Projeto de Encerramento para análise da CETESB;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- c) Item 2.1.4 - Faturamento de 10% do valor contratado, mediante aprovação e emissão do DEFERIMENTO do Projeto de Encerramento da atual tipologia de destinação final de resíduos do Aterro Sanitário Municipal em Valas pelo Órgão Estadual de Licenciamento/CETESB.
- d) Item 2.2.1 e suas alíneas (de "a" a "n") e item 2.2.2 - Faturamento de 30% do valor contratado, mediante apresentação do protocolo de entrega do Projeto de Readequação para operação em sistema de Camadas, à CONTRATANTE;
- e) Item 2.2.3 - Faturamento de 10% do valor contratado, mediante apresentação do protocolo de entrega do Projeto de Readequação para operação em sistema de Camadas, para análise da CETESB;
- f) Item 2.2.4 - Faturamento de 10% do valor contratado, mediante aprovação e emissão da Licença de Operação para o início da implantação e operação em sistema de Camadas para o Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga, pelo Órgão Estadual de Licenciamento/CETESB;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

Contrato nº (de origem): **064/2018** – Data da Assinatura: **15/10/2018**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia, visando à apresentação de 02(dois) Projetos Técnicos necessários a continuidade da regular operação do Aterro Sanitário Municipal de Jacupiranga/SP, situado na estrada Municipal da Morangaba, atendendo a todas as exigências do Órgão Estadual Licenciador/Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 15/10/2018



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EDMAR ALVES DE ALMEIDA

Cargo: Proprietário

CPF: 305.016.008-09 - RG: 42.951.929-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/12/1980

Endereço residencial completo: Rod. José Redis s/nº km 105 – Senador Prado – Pariquera-Açu/SP CEP: 11930-000

E-mail institucional: uniaoeireli@gmail.com

E-mail pessoal: uniaoeireli@gmail.com

Telefone(s): (13) 997871042

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.